



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATENÇÃO COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Firma:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Fone/email:

MODALIDADE: PROCESSO Nº 28/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020.

Objeto: Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. Obtivemos através do acesso www.tanabi.sp.gov.br, nesta data, cópia do Edital de Licitação, na modalidade pregão – tipo presencial acima indicado.

2. Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo e sua empresa, solicitamos que preencham o recibo de retirada do Pregão Presencial e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio do fax (17) 3272-9002 ou por meio e-mail sito licitacao@tanabi.sp.gov.br e em seguida ligar para o telefone (17) 3272-9000, para confirmar o recebimento do mesmo.

3. A não remessa do recibo EXIME, a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Data/Local:
Nome por extenso:
RG/Assinatura:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020.

1. PREÂMBULO:

1.1. Repartição interessada: Prefeitura do Município de Tanabi – SP.

1.2. Licitação Pregão Presencial: 10/2020.

1.3. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participar da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, n.º. 8.078/90; Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 1.945/05, Decreto Municipal 2.241/10, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior n.º. 242 - Centro – CEP: 15170-000.

1.4. A realização será no dia de 28 de maio de 2020, às 09h15min, momento em que procederá à sessão de processamento do Pregão Presencial.

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro, em contrário;

1.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão do Pregão, e será lavrada ata, ou ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

NOTAS:

I – A licitante somente será selecionada para ir às etapas de lances, se cotar o produto solicitado na presente licitação, de acordo com as especificações mínimas contidas no edital;

II – Deverá ser respeitada pela licitante concorrente a quantidade, unidade e especificações mínimas do item que estiver cotado.

III – O(s) item(ens) a ser(em) cotado(s) (apresentado) deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

IV - A prefeitura não se obriga a adquirir os itens/quantidades dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preço terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 3.2. Anexo I – Planilha de Preço – Objeto do Pregão;
- 3.3. Anexo II – Declaração de Credenciamento.
- 3.4. Anexo III – Declaração de Responsabilidade;
- 3.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos seguintes requisitos de Habilitação;
- 3.6. Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).
- 3.7. Anexo VI – Declaração expressa de conhecimento do Edital e Anexos;
- 3.8. Anexo VII – Ata de Registro de Preço;
- 3.9. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.10. Anexo IX – Modelo para Cotação de Preço;
- 3.11. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

NOTA: Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais Documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual.

4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:

4.1. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, Setor de Licitações, situada na Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro, CEP: 15170-000, nesta cidade, **TODOS OS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, OU SEJA, DAS 09H00 ÀS 15H00** ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente aos objetos licitados, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;

6.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

6.3. Não poderão ainda participar do certame, empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s) da Prefeitura do Município de Tanabi - SP, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.4. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESDE JÁ ADMITEM QUE CONHECEM E CONCORDAM COM TODAS AS NORMAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. O credenciamento far-se-á, sendo sócio ou dirigente mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.4. As declarações de credenciamento – Anexo II, Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo IV e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – Anexo VIII deverá ser entregue no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

7.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 10/2020.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Envelope nº. 01 – PROPOSTAS
Data e horário da realização: 28 de maio de 2020, as 09h15 min.
Razão Social:

8.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 10/2020.
Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO
Data e horário da realização: 28 de maio de 2020, as 09h15min.
Razão Social:

8.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, **e digital em CD ou pen drive**, é obrigatória apresentação da proposta impressa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

9.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1.2. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

9.1.3. Número do processo 28/2020 e do Pregão; 10/2020;

9.1.4. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste Edital;

9.1.5. Marca do fabricante, bem como os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais incluindo os custos operacionais da prestação dos serviços, tributos eventualmente incidentes, todas as despesas diretas e indiretas.

9.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item, contidos neste edital.

9.4. A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos dos produtos ofertados, contendo informações técnicas sobre os mesmos, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização dos mesmos.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.6.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

9.6.2. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

9.6.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.

9.6.4. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo nos casos previstos no § 6º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.5. Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento (Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander, etc);

9.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.7.1. **QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEUS ANEXOS, NOTAS OU LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;**

9.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.7.4. Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

9.7.5. Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.7.6. Apresentar preços exorbitantes, com valores superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível;

9.7.7. Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

9.7.8. Que apresentarem mais de 1 (uma) marca para cada item;

9.7.9. Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

9.8. Serão considerados inexequíveis os preços ofertados que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade pelos setores técnicos, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado; bem como nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação a seguir elencados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.1. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, devendo sua autenticidade ser verificada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

10.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.2.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.2.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.2.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação CND fornecida pelo INSS, e Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade.

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, e relativo ao ICMS.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante de ISS, dentro do prazo de validade.

10.3.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06;

10.3.7.1. Quando optante pelo simples nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

10.3.7.2. Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

10.3.8. Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito, Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2.011).

NOTA: A participação nas condições previstas no item 10.3.7 e subitens implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

OBSERVAÇÃO: No que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal, de que trata o item 10.3, caso a licitante seja a matriz, deverá apresentar os respectivos documentos. Caso filial, apresentar a documentação relativa à filial, ressalvados os documentos que pela própria natureza comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação;

11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.1. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (ANEXO III);

11.2. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (ANEXO V);

11.3. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para execução dos serviços (Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações); (ANEXO VI);



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.4 Declaração expressa, emitida pela licitante, (no caso de ME ou EPP), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal que é microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);

11.5 Será considerada habilitada a licitante que apresentar em ordem os documentos relacionados no edital e seus respectivos subitens;

11.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no item 12.17:

11.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

NOTA: INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSAREM A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES AO DA DATA FINAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.

12.2. Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme edital e seus anexos, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.3. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas, a de Menor Preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

12.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item serão classificadas em ordem crescente.

12.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.3 e 12.4, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.

12.8. EM SEGUIDA, SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBEDECENDO A REDUÇÃO MÍNIMA DE 1% (UM CENTO), DO VALOR AUFERIDO PELA PREFEITURA, SENDO QUE QUALQUER DÚVIDA QUANTO A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ RESOLVIDA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

12.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

12.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.15. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/06, para oferecer propostas.

12.15.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.15.3. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial ou não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeira poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor respeitada a ordem de classificação.

12.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades relacionadas Neste Edital;

12.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, mediante decisão do pregoeiro/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.

12.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21. Nas situações previstas nos itens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.23. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de “Documentação” na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;

12.24. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado, sob sua guarda até a nova reunião;

12.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13 e seguintes.

12.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

13.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

13.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço do(s) item(ns), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito do Município.

13.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Prefeitura (das 09h00 até as 15h00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito do Município, para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito do Município decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

13.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet.

13.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura de Tanabi - SP, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

14.1. O objeto desta licitação será entregue no máximo em 05 (cinco) dias após a solicitação no Município de Tanabi – SP, em locais indicados pela municipalidade, conforme as necessidades de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.

14.2. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, em suas devidas embalagens, de acordo com a legislação brasileira vigente, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

14.3. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.

14.4. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirar-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

14.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

14.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

14.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

14.8. O horário de recebimento dos produtos será definido pela Secretaria Municipal da Administração – Setor de Compras.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – INADIMPLENTO DE ENTREGA:

15.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega conforme item 14, deste edital pelos responsáveis competentes para tanto.

15.2. O recebimento do produto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15.3. A Prefeitura se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade.

15.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Tanabi, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

15.4.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha as licitantes concorridas diretamente.

15.4.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

15.4.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

15.5. A multa de que trata os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

15.6. Antes de aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no art. 5º, LV da CF.

15.7. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidas pela administração autárquica.

15.8. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante vencedora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi – SP.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.10. A licitante vencedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município de Tanabi – SP ou a terceiros.

15.11. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi – SP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa a licitante vencedora, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.

15.12. A Prefeitura do Município de Tanabi – SP, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, a(s) licitante(s) vencedora(s).

15.13. A Prefeitura do Município de Tanabi – SP, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do item declarado como vencedor, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.14. A licitante vencedora manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.15. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

16.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

16.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

16.3. A Prefeitura realizara os pagamentos somente por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante, não serão aceitos boletos. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

16.3.1. Os pagamentos não poderão ser feitos através de boleto somente depósitos bancários.

16.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DA GARANTIA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a participação resultante desta licitação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2020, e da rubrica orçamentária:

(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 342

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1. A Prefeitura do Município de Tanabi – SP poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

20. DA CONTRATAÇÃO:

20.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste pregão será (ao) registrado(s) em ata de registros de preços e contratado(s) consoante as regras do sistema. Não sendo assinada a ata de registros de preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas no edital e legislação pertinente.

20.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ao) comparecer para assinatura da ata de registro de preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida pelo Setor de Licitações, podendo ser a própria ata.

20.3. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da ata de registro de preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

20.5. Para a assinatura da ata de registro de preços a contratante poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a seguridade social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de regularidade do empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

20.6. Também para a assinatura da ata de registro de preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ao) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.7. A recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços ou contratos ou retirar documento equivalentes dela decorrentes observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s) sujeitando-as as sanções previstas pelo presente edital.

20.8. A ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 21.1. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 21.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e facultada divulgação na Internet.
- 21.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.
- 21.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 21.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.8. É facultada ao Pregoeiro bem como a sua equipe de trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 21.10. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;
- 21.11. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e Pregoeiro;
- 21.12 A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 21.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 21.15. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do pregão.
- 21.16. Os casos omissos neste edital serão solucionado(s) pelo pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais do direito.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

21.17. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.

21.18. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 12 de maio de 2020.

Fernando Cardoso Casarin
Pregoeiro

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PREGÃO nº 10/2020. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI-SP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Todos os itens deverão ser normatizados.

Item	Especificação	Qtd	Unid	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
1	Adaptador p/ tubos PEAD DN 20 x 3/4"	2400	Pç	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00	
2	Adaptador PVC Soldável 1"	36	Pç	R\$ 0,79	R\$ 28,44	
3	Adaptador PVC Soldável 2 1/2"	24	Pç	R\$ 7,35	R\$ 176,40	
4	Adaptador PVC Soldável 3"	24	Pç	R\$ 11,55	R\$ 277,20	
5	Adaptador PVC Soldável 4"	24	Pç	R\$ 14,00	R\$ 336,00	
6	Adaptador PVC Soldável curto 20 x 1/2"	960	Pç	R\$ 0,24	R\$ 230,40	
7	Adaptador PVC Soldável curto 25 x 3/4"	960	Pç	R\$ 0,28	R\$ 268,80	
8	Adaptador PVC Soldável curto 50x1 1/2"	96	Pç	R\$ 1,64	R\$ 157,44	
9	Adaptador PVC Soldável curto 60 x 2"	96	Pç	R\$ 2,98	R\$ 286,08	
10	Adesivo frasco 175gr c/ pincel	300	Pç	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	
11	Adaptador PVC 100 mm de PBA e Defexo ponta 100x110 mm. Obs. Uma ponta de cada	24	Pç	69	R\$ 1.656,00	
12	Arruela para hidrômetro EPDM 1/2"	3600	Pç	R\$ 0,16	R\$ 576,00	
13	Arruela para hidrômetro EPDM 3/4"	3600	Pç	R\$ 0,20	R\$ 720,00	
14	Bucha de Redução Galvanizada 3/4" x 1/2"	360	Pç	R\$ 2,47	R\$ 889,20	
15	Bucha de Redução Galvanizada 2 1/2" x 1 1/2"	36	Pç	R\$ 17,33	R\$ 623,88	
16	Bujão PVC Rosca 1/2" Plug	600	Pç	R\$ 0,34	R\$ 204,00	
17	Bujão PVC Rosca 3/4" Plug	1440	Pç	R\$ 0,37	R\$ 532,80	
18	Cap PVC 1/2 Rosca	360	Pç	R\$ 0,46	R\$ 165,60	
19	Cap PVC Soldável 032 mm	120	Pç	R\$ 0,65	R\$ 78,00	
20	Cap PVC Soldável 1 1/2"	36	Pç	R\$ 2,67	R\$ 96,12	
21	Cap PVC Soldável 2 1/2"	12	Pç	R\$ 7,88	R\$ 94,56	
22	Cap PVC Soldável 2"	60	Pç	R\$ 3,34	R\$ 200,40	
23	Cap PVC Soldável 25 mm x 1/2"	480	Pç	R\$ 0,37	R\$ 177,60	
24	Cap PVC Soldável 3"	12	Pç	R\$ 11,13	R\$ 133,56	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

25	Cap PVC Soldável 4"	12	Pç	R\$ 16,11	R\$ 193,32	
26	Celinho para Tubo Esgoto Ocre 6" x 4"	120	Pç	R\$ 10,08	R\$ 1.209,60	
27	Colar de Tomada Ferro 2 1/2" x 3/4 "	36	Pç	R\$ 18,90	R\$ 680,40	
28	Colar de Tomada Ferro 3" x 3/4 "	36	Pç	R\$ 21,00	R\$ 756,00	
29	Colar de Tomada Ferro 4" x 3/4 "	24	Pç	R\$ 26,75	R\$ 642,00	
30	Colar de Tomada p/ Tubo F°F p/ PBA 060 x 3/4	60	Pç	R\$ 18,10	R\$ 1.086,00	
31	Colar de Tomada p/ Tubo F°F p/ PBA 50 X 3/4 "	36	Pç	R\$ 18,10	R\$ 651,60	
32	Colar de Tomada PVC c/ travas 050 x 3/4 "	36	Pç	R\$ 18,10	R\$ 651,60	
33	Colar de Tomada PVC c/ travas 060 x 3/4 "	36	Pç	R\$ 18,10	R\$ 651,60	
34	Curva para Tubo Esgoto Ocre 4"	36	Pç	R\$ 10,50	R\$ 378,00	
35	Curva para Tubo Esgoto Ocre 6"	24	Pç	R\$ 26,25	R\$ 630,00	
36	Curva PVC Coletora JERI 90° CTA 100 mm	48	Pç	R\$ 7,88	R\$ 378,24	
37	Curva PVC Defofo 100 mm 90°	48	Pç	R\$ 39,00	R\$ 1.872,00	
38	Curva PVC PBA 90° x 050 mm	48	Pç	R\$ 8,40	R\$ 403,20	
39	Derivação c/ Broca p/ Tubos PEAD 020 x 3/4 "	60	Pç	R\$ 11,50	R\$ 690,00	
40	Ferrulhe 3/4 " c/ broca - Metal	240	Pç	R\$ 18,71	R\$ 4.490,40	
41	Fita Veda Rosca 18mm x 50 mt	1200	Pç	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00	
42	Joelho Galvanizado 90° 1/2 "	600	Pç	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00	
43	Joelho Galvanizado 90° 3/4 "	1800	Pç	R\$ 3,68	R\$ 6.624,00	
44	Joelho Galvanizado 90° 1 1/2 "	48	Pç	R\$ 12,39	R\$ 594,72	
45	Joelho PVC Rosca 90° 1/2 "	72	Pç	R\$ 0,57	R\$ 41,04	
46	Joelho PVC Rosca 90° 3/4 "	1440	Pç	R\$ 0,72	R\$ 1.036,80	
47	Joelho PVC Soldável 1/2 "	240	Pç	R\$ 0,17	R\$ 40,80	
48	Joelho PVC Soldável 1 1/2 "	60	Pç	R\$ 1,64	R\$ 98,40	
49	Joelho PVC Soldável 2 1/2 "	24	Pç	R\$ 29,90	R\$ 717,60	
50	Joelho PVC Soldável 3"	24	Pç	R\$ 36,75	R\$ 882,00	
51	Joelho PVC Soldável 4"	24	Pç	R\$ 54,60	R\$ 1.310,40	
52	Joelho Redução Galv. 3/4 " x 1/2 "	480	Pç	R\$ 3,89	R\$ 1.867,20	
53	Joelho Soldável 90° x 060mm	144	Pç	R\$ 6,88	R\$ 990,72	
54	Joelho Soldável LR 25 x 1/2 " azul	360	Pç	R\$ 2,00	R\$ 720,00	
55	Joelho Soldável LR 25 x 3/4 " azul	480	Pç	R\$ 2,42	R\$ 1.161,60	
56	lamina de Serra Manual 24d Aço Rápido Dupla Bimetall	240	Pç	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00	
57	Lâmina de Serra 1224	360	Pç	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80	
58	Luva Correr 1/2 " PVC Marrom	120	Pç	R\$ 2,63	R\$ 315,60	
59	Luva Correr 3/4 " PVC Marrom	180	Pç	R\$ 3,15	R\$ 567,00	
60	Luva Correr 1 1/2 " PVC	60	Pç	R\$ 7,04	R\$ 422,40	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

61	Luva Correr 1" PVC	360	Pç	R\$ 2,84	R\$ 1.022,40	
62	Luva Correr 2 ½ " PVC	24	Pç	R\$ 15,75	R\$ 378,00	
63	Luva Correr 3" PVC	24	Pç	R\$ 14,70	R\$ 352,80	
64	Luva Correr 4" PVC	36	Pç	R\$ 26,25	R\$ 945,00	
65	Luva Correr PBA 050/060	240	Pç	R\$ 7,88	R\$ 1.891,20	
66	Luva Correr Soldável 032 mm	120	Pç	R\$ 3,68	R\$ 441,60	
67	Luva Correr Tubo p/ Esgoto Ocre 4"	36	Pç	R\$ 5,25	R\$ 189,00	
68	Luva Correr Tubo p/ Esgoto Ocre 6"	24	Pç	R\$ 10,50	R\$ 252,00	
69	Luva de correr PVC 110 mm defofo	60	Pç	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00	
70	Luva Flexível p/ Tubos PEAD DN 20 x ¾ "	480	Pç	R\$ 4,94	R\$ 2.371,20	
71	Luva Galvanizada 2 "	48	Pç	R\$ 12,08	R\$ 579,84	
72	Luva Galvanizada 2 1/2 "	120	Pç	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00	
73	Luva Galvanizada 3 "	36	Pç	R\$ 39,90	R\$ 1.436,40	
74	Luva Galvanizada ½ "	420	Pç	R\$ 2,15	R\$ 903,00	
75	Luva Galvanizada ¾ "	480	Pç	R\$ 2,99	R\$ 1.435,20	
76	Luva Galvanizada 1 ½ "	72	Pç	R\$ 7,88	R\$ 567,36	
77	Luva Galvanizada 1" x ¾ "	240	Pç	R\$ 4,73	R\$ 1.135,20	
78	Luva Gibault 2 ½ " p/ Tubo Ferro Fundido	36	Pç	R\$ 69,80	R\$ 2.512,80	
79	Luva Gibault 2 ½ " PVC x Ferro Fundido	36	Pç	R\$ 69,80	R\$ 2.512,80	
80	Luva Gibault 2" p/ Tubo Ferro Fundido	36	Pç	R\$ 65,20	R\$ 2.347,20	
81	Luva Gibault 2" PVC x Ferro Fundido	84	Pç	R\$ 65,20	R\$ 5.476,80	
82	Luva Gibault 3" p/ Tubo Ferro Fundido	36	Pç	R\$ 75,30	R\$ 2.710,80	
83	Luva Gibault 3" PVC x Ferro Fundido	36	Pç	R\$ 75,30	R\$ 2.710,80	
84	Luva Gibault PVC x PVC 2 ½ "	36	Pç	R\$ 69,80	R\$ 2.512,80	
85	Luva Gibault PVC x PVC 2"	84	Pç	R\$ 65,20	R\$ 5.476,80	
86	Luva Gibault PVC x PVC 3"	36	Pç	R\$ 75,30	R\$ 2.710,80	
87	Luva Gibaut Defofo 4"	24	Pç	R\$ 104,30	R\$ 2.503,20	
88	Luva Gibaut PVC PBA 4"	24	Pç	R\$ 104,30	R\$ 2.503,20	
89	Luva LR Azul ½ "	240	Pç	R\$ 2,07	R\$ 496,80	
90	Luva LR Azul ¾ "	360	Pç	R\$ 2,63	R\$ 946,80	
91	Luva M/F Galv. ½ "	300	Pç	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00	
92	Luva M/F Galv. ¾ "	180	Pç	R\$ 5,04	R\$ 907,20	
93	Luva PVC Soldável 25 x ¾ "	600	Pç	R\$ 0,32	R\$ 192,00	
94	Luva Redução Galv. ¾ " x ½ "	360	Pç	R\$ 3,47	R\$ 1.249,20	
95	Luva Redução Galv. 1" x ¾ "	120	Pç	R\$ 4,62	R\$ 554,40	
96	Luva Soldável 1" PVC	60	Pç	R\$ 0,89	R\$ 53,40	
97	Luva Soldável 2 ½ " PVC	48	Pç	R\$ 5,88	R\$ 282,24	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

98	Luva Soldável 2" PVC	240	Pç	R\$ 4,46	R\$ 1.070,40	
99	Luva Soldável 3" PVC	36	Pç	R\$ 13,00	R\$ 468,00	
100	Luva Soldável 4" PVC	36	Pç	R\$ 23,42	R\$ 843,12	
101	Luva Soldável 1 ½ " PVC	60	Pç	R\$ 1,55	R\$ 93,00	
102	Luva União Galvanizada 1 ½ "	12	Pç	R\$ 14,20	R\$ 170,40	
103	Luva União Galvanizada 2 "	24	Pç	R\$ 29,70	R\$ 712,80	
104	Luva União Galvanizada 2 ½ "	24	Pç	R\$ 33,00	R\$ 792,00	
105	Luva União Galvanizada 3"	12	Pç	R\$ 65,00	R\$ 780,00	
106	Luva União PVC Marrom 1 ½ "	24	Pç	R\$ 2,10	R\$ 50,40	
107	Luva União PVC Marrom 2 "	24	Pç	R\$ 13,00	R\$ 312,00	
108	Luva União PVC Marrom 2 ½ "	12	Pç	R\$ 16,00	R\$ 192,00	
109	Luva União PVC soldavel 4"	24	Pç	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00	
110	Niple Galvanizado ½ "	600	Pç	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00	
111	Niple Galvanizado ¾ "	480	Pç	R\$ 2,99	R\$ 1.435,20	
112	Niple Galvanizado 1 ½ "	84	Pç	R\$ 8,30	R\$ 697,20	
113	Niple Galvanizado 2 "	36	Pç	R\$ 11,24	R\$ 404,64	
114	Niple PVC Rosca ¾ "	480	Pç	R\$ 0,35	R\$ 168,00	
115	Porca PP p/ Tubete sem inserto ½ "	1200	Pç	R\$ 0,46	R\$ 552,00	
116	Porca PP p/ Tubete sem inserto ¾ "	1440	Pç	R\$ 0,65	R\$ 936,00	
117	Redução PVC de defofo 100 mm para 60 mm PBA	60	Pç	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00	
118	Registro Gaveta 2 POLEGADA " – HD 1510	36	Pç	R\$ 103,00	R\$ 3.708,00	
119	Registro Gaveta liga de cobre (bronze e latao) ¾ " Registro de Gaveta de acordo com a norma NBR 15705.	1200	Pç	R\$ 16,42	R\$ 19.704,00	
120	Registro Gaveta liga de cobre (bronze e latao) 1/2 " Registro de Gaveta de acordo com a norma NBR 15705.	600	Pç	R\$ 14,86	R\$ 8.916,00	
121	Registro Gaveta Bruto 1 ½ " – HD 1510	24	Pç	R\$ 41,98	R\$ 1.007,52	
122	Registro Gaveta Bruto 2" – HD 1510	24	Pç	R\$ 171,00	R\$ 4.104,00	
123	Registro Pressão 1400 ½ " c/ graxeta	1200	Pç	R\$ 10,40	R\$ 12.480,00	
124	Registro Pressão ABNT 1400 - ¾ "c/ graxeta	1200	Pç	R\$ 13,65	R\$ 16.380,00	
125	Tampa com Arco F. F° para PV - Articulada	84	Pç	R\$ 233,00	R\$ 19.572,00	
126	Te defofo 100 mm dimensionados para atender a pressão de serviço de 1,0 MPa, ou seja, 10 Kgf/cm², à temperatura de 25° C, com as eventuais repressões dinâmicas previstas e calculadas para	60	Pç	R\$ 96,00	R\$ 5.760,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	tubulação em carga, para sistemas de adução e distribuição de água, são fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 7665/07.					
127	Tee de Serviço Integrado 1 ½ "	60	Pç	R\$ 26,25	R\$ 1.575,00	
128	Tee de Serviço Integrado 60 x 20 mm	300	Pç	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00	
129	Tee Galvanizado ½ "	240	Pç	R\$ 3,31	R\$ 794,40	
130	Tee Galvanizado ¾ "	360	Pç	R\$ 4,78	R\$ 1.720,80	
131	Tee pad ½ "	240	Pç	R\$ 5,46	R\$ 1.310,40	
132	Tee PVC Rosca ½ "	72	Pç	R\$ 1,24	R\$ 89,28	
133	Tee PVC Rosca ¾ "	840	Pç	R\$ 1,48	R\$ 1.243,20	
134	Tee PVC Soldável ½ "	60	Pç	R\$ 0,38	R\$ 22,80	
135	Tee PVC Soldável ¾ "	60	Pç	R\$ 0,42	R\$ 25,20	
136	Tee PVC Soldável 1 ½ "	48	Pç	R\$ 2,73	R\$ 131,04	
137	Tee PVC Soldável 32 x 25 mm	240	Pç	R\$ 1,56	R\$ 374,40	
138	Tee PVC Soldável 60 mm	120	Pç	R\$ 9,03	R\$ 1.083,60	
139	Tubete PP Curto ½ "	600	Pç	R\$ 0,23	R\$ 138,00	
140	Tubete PP Curto ¾ "	1440	Pç	R\$ 0,30	R\$ 432,00	
141	Tubo Galvanizado 2 ½ "	60	Pç	R\$ 333,00	R\$ 19.980,00	
142	Tubo Galvanizado NBR 5580 BSP BS 1387 2"	60	Pç	R\$ 166,00	R\$ 9.960,00	
143	Tubo Galvanizado NBR 5580 BSP BS1387 1½ "	24	Pç	R\$ 216,00	R\$ 5.184,00	
144	Tubo para Esgoto Ocre 4" x 6 mt	240	Pç	R\$ 71,40	R\$ 17.136,00	
145	Tubo para Esgoto Ocre 6" x 6 mt	120	Pç	R\$ 122,85	R\$ 14.742,00	
146	Tubo PEAD azul 20 mm x 2,3 mm	7000	Pç	R\$ 2,39	R\$ 16.730,00	
147	Tubo PVC 100 mm defofo dimensionados para atender a pressão de serviço mínima de 1,0 MPa, ou seja, 10 Kgf/cm ² , à temperatura de 25° C, com as eventuais repressões dinâmicas previstas e calculadas para tubulação em carga, para sistemas de adução e distribuição de água, são fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 7665/07.	480	Pç	R\$ 165,00	R\$ 79.200,00	
148	Tubo PVC PBA 60 mm x 6 mt Classe 15	240	Pç	R\$ 49,25	R\$ 11.820,00	
149	Tubo PVC Rosca ½ " x 6,00 mt	72	Pç	R\$ 15,91	R\$ 1.145,52	
150	Tubo PVC Rosca ¾ " x 6,00 mt	144	Pç	R\$ 22,05	R\$ 3.175,20	
151	Tubo PVC Soldável 2 ½ " x 6 mt	12	Pç	R\$ 79,80	R\$ 957,60	
152	Tubo PVC Soldável 20 mm x 6 mt	120	Pç	R\$ 7,46	R\$ 895,20	
153	Tubo PVC Soldável 25 mm x 6 mt	120	Pç	R\$ 10,08	R\$ 1.209,60	
154	Tubo PVC Soldável 3" x 6 mt	12	Pç	R\$ 101,85	R\$ 1.222,20	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

155	Tubo PVC Soldável 4" x 6 mt classe 15.	36	Pç	R\$ 178,50	R\$ 6.426,00	
156	Tubo PVC Soldável 50 mm x 6 mt	36	Pç	R\$ 39,90	R\$ 1.436,40	
157	Tubo PVC Soldável 1" x 6 mt	24	Pç	R\$ 19,43	R\$ 466,32	
158	União p/ Tubo PEAD 20 mm Preto	2400	Pç	R\$ 1,71	R\$ 4.104,00	
159	Pasta Lubrificante é uma mistura de óleo vegetal, agente saponificante e emulsionantes. É um produto desenvolvido especialmente para lubrificar tubos e conexões de PVC com sistema de Junta Elástica. Pote 2,4 kg.	120	Pç	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00	

VALOR TOTAL R\$ 435.398,60

Notas:

01. Os produtos devem atender as normas da ABNT.
02. As entregas dos produtos serão de forma parcelada e devem ser realizadas conforme a necessidade do SAAT e da Prefeitura de Tanabi.
03. A Prefeitura poderá dentro da lei de licitações acrescentar ou suprimir a quantidade de fornecimento conforme a necessidade.
04. Não serão aceitos embalagens/produtos danificados sem especificações, amassados e/ou mal acondicionados, ficando a contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos. No caso de devolução de produtos, os mesmo deverão ser repostos conforme o edital.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 12 de maio de 2020.

Fernando Cardoso Casarin
Pregoeiro

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO nº 10/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI-SP.
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)

MODELO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Tanabi-SP, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, objetivando a Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Loca e data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO III
PREGÃO nº 10/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI-SP.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a **Prefeitura do Município de Tanabi - SP**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO nº 10/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI-SP.
MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)

A

Prefeitura do Município de Tanabi-SP.
Pregão nº 10/2020.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 10/2020**, objetivando a Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local/Data/_____

.....
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO nº 10/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI-SP.
ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO
(ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 10/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO nº 10/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI-SP.
ANEXO VI
MODELO
(DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº. 10/2020, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo ciência que posteriormente não será permitida reclamações por nossa parte, alegando desconhecimento de qualquer condição de execução do Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, (art. 30, inc. III, da Lei 8.666/93, com suas alterações).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020. ANEXO VII

Ata de Registro de Preços Nº Pregão Presencial Nº. 10/2020. Processo Nº 28/2020.

Aosano dois mil e vinte, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

Fornecedor....., com sede na Rua..... na cidade de, CEP:, devida inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr., Residente e domiciliado na Rua, na cidade de, CEP:, portador do RG:..... e do CPF:.....

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
TOTAL R\$						

VALOR TOTAL DOS ITENS= R\$ ().

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 10/2020.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue no máximo em 05 (cinco) dias após a solicitação no Município de Tanabi – SP, em locais indicados pela municipalidade, conforme as necessidades de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.

2.2. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.3. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.

2.4. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirar-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sobpena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.8. O horário de recebimento dos produtos será definido pela Secretaria Municipal da Administração – Setor de Compras.

2.9. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

4.1.1. Deverá a cada pagamento a contratada apresentar junto com a nota fiscal os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

4.3. A Prefeitura realizara os pagamentos somente por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante, não serão aceitos boletos. As



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4.3.1. Os pagamentos não poderão ser feitos através de boleto somente depósitos bancários.

4.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6. PENALIDADES:

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

6.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

6.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

8.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1. As despesas de transporte, entrega seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

9.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2020, e da rubrica orçamentária:

(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 342

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12 - FORO

12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo (a) Sr.(a), e pelo Sr. qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi,de de 2020.

Contratante:

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Pregão Presencial 10/2020.

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____ é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 10/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Tanabi – SP.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Nome do Representante:

RG nº



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO IX PREGÃO nº. 10/2020. “Modelo de Cotação de Preços”

PREGÃO Nº. 10/2020.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Qtd	Unid	VI. Unit.	VI. Total	Marca
1	Adaptador p/ tubos PEAD DN 20 x ¾ ”	2400	Pç			
2	Adaptador PVC Soldável 1”	36	Pç			
3	Adaptador PVC Soldável 2 ½ ”	24	Pç			
4	Adaptador PVC Soldável 3”	24	Pç			
5	Adaptador PVC Soldável 4”	24	Pç			
6	Adaptador PVC Soldável curto 20 x ½ ”	960	Pç			
7	Adaptador PVC Soldável curto 25 x ¾ ”	960	Pç			
8	Adaptador PVC Soldável curto 50x1 ½ ”	96	Pç			
9	Adaptador PVC Soldável curto 60 x 2 ”	96	Pç			
10	Adesivo frasco 175gr c/ pincel	300	Pç			
11	Adpatador PVC 100 mm de PBA e Defofo ponta 100x110 mm. Obs. Uma ponta de cada	24	Pç			
12	Arruela para hidrômetro EPDM ½ ”	3600	Pç			
13	Arruela para hidrômetro EPDM ¾ ”	3600	Pç			
14	Bucha de Redução Galvanizada ¾ ” x ½ ”	360	Pç			
15	Bucha de Redução Galvanizada 2 ½ ” x 1 ½ ”	36	Pç			
16	Bujão PVC Rosca ½ ” Plug	600	Pç			
17	Bujão PVC Rosca ¾ ” Plug	1440	Pç			
18	Cap PVC ½ Rosca	360	Pç			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

19	Cap PVC Soldável 032 mm	120	Pç			
20	Cap PVC Soldável 1 ½ "	36	Pç			
21	Cap PVC Soldável 2 ½ "	12	Pç			
22	Cap PVC Soldável 2"	60	Pç			
23	Cap PVC Soldável 25 mm x ½ "	480	Pç			
24	Cap PVC Soldável 3"	12	Pç			
25	Cap PVC Soldável 4"	12	Pç			
26	Celinho para Tubo Esgoto Ocre 6" x 4"	120	Pç			
27	Colar de Tomada Ferro 2 ½" x ¾ "	36	Pç			
28	Colar de Tomada Ferro 3" x ¾ "	36	Pç			
29	Colar de Tomada Ferro 4" x ¾ "	24	Pç			
30	Colar de Tomada p/ Tubo F°F p/ PBA 060 x ¾ "	60	Pç			
31	Colar de Tomada p/ Tubo F°F p/ PBA 50 X ¾ "	36	Pç			
32	Colar de Tomada PVC c/ travas 050 x ¾ "	36	Pç			
33	Colar de Tomada PVC c/ travas 060 x ¾ "	36	Pç			
34	Curva para Tubo Esgoto Ocre 4"	36	Pç			
35	Curva para Tubo Esgoto Ocre 6"	24	Pç			
36	Curva PVC Coletora JERI 90° CTA 100 mm	48	Pç			
37	Curva PVC Defofo 100 mm 90°	48	Pç			
38	Curva PVC PBA 90° x 050 mm	48	Pç			
39	Derivação c/ Broca p/ Tubos PEAD 020 x ¾ "	60	Pç			
40	Ferrulhe ¾ " c/ broca - Metal	240	Pç			
41	Fita Veda Rosca 18mm x 50 mt	1200	Pç			
42	Joelho Galvanizado 90° ½ "	600	Pç			
43	Joelho Galvanizado 90° ¾ "	1800	Pç			
44	Joelho Galvanizado 90° 1 ½ "	48	Pç			
45	Joelho PVC Rosca 90° ½ "	72	Pç			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

46	Joelho PVC Rosca 90° 3/4"	1440	Pç			
47	Joelho PVC Soldável 1/2"	240	Pç			
48	Joelho PVC Soldável 1 1/2"	60	Pç			
49	Joelho PVC Soldável 2 1/2"	24	Pç			
50	Joelho PVC Soldável 3"	24	Pç			
51	Joelho PVC Soldável 4"	24	Pç			
52	Joelho Redução Galv. 3/4" x 1/2"	480	Pç			
53	Joelho Soldável 90° x 060mm	144	Pç			
54	Joelho Soldável LR 25 x 1/2" azul	360	Pç			
55	Joelho Soldável LR 25 x 3/4" azul	480	Pç			
56	lamina de Serra Manual 24d Aço Rápido Dupla Bimetall	240	Pç			
57	Lâmina de Serra 1224	360	Pç			
58	Luva Correr 1/2" PVC Marrom	120	Pç			
59	Luva Correr 3/4" PVC Marrom	180	Pç			
60	Luva Correr 1 1/2" PVC	60	Pç			
61	Luva Correr 1" PVC	360	Pç			
62	Luva Correr 2 1/2" PVC	24	Pç			
63	Luva Correr 3" PVC	24	Pç			
64	Luva Correr 4" PVC	36	Pç			
65	Luva Correr PBA 050/060	240	Pç			
66	Luva Correr Soldável 032 mm	120	Pç			
67	Luva Correr Tubo p/ Esgoto Ocre 4"	36	Pç			
68	Luva Correr Tubo p/ Esgoto Ocre 6"	24	Pç			
69	Luva de correr PVC 110 mm defofo	60	Pç			
70	Luva Flexível p/ Tubos PEAD DN 20 x 3/4"	480	Pç			
71	Luva Galvanizada 2"	48	Pç			
72	Luva Galvanizada 2 1/2"	120	Pç			
73	Luva Galvanizada 3"	36	Pç			
74	Luva Galvanizada 1/2"	420	Pç			
75	Luva Galvanizada 3/4"	480	Pç			
76	Luva Galvanizada 1 1/2"	72	Pç			
77	Luva Galvanizada 1" x 3/4"	240	Pç			
78	Luva Gibault 2 1/2" p/ Tubo	36	Pç			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Ferro Fundido					
79	Luva Gibault 2 ½ " PVC x Ferro Fundido	36	Pç			
80	Luva Gibault 2" p/ Tubo Ferro Fundido	36	Pç			
81	Luva Gibault 2" PVC x Ferro Fundido	84	Pç			
82	Luva Gibault 3" p/ Tubo Ferro Fundido	36	Pç			
83	Luva Gibault 3" PVC x Ferro Fundido	36	Pç			
84	Luva Gibault PVC x PVC 2 ½ "	36	Pç			
85	Luva Gibault PVC x PVC 2"	84	Pç			
86	Luva Gibault PVC x PVC 3"	36	Pç			
87	Luva Gibaut Defofo 4"	24	Pç			
88	Luva Gibaut PVC PBA 4"	24	Pç			
89	Luva LR Azul ½ "	240	Pç			
90	Luva LR Azul ¾ "	360	Pç			
91	Luva M/F Galv. ½ "	300	Pç			
92	Luva M/F Galv. ¾ "	180	Pç			
93	Luva PVC Soldável 25 x ¾ "	600	Pç			
94	Luva Redução Galv. ¾ " x ½ "	360	Pç			
95	Luva Redução Galv. 1" x ¾ "	120	Pç			
96	Luva Soldável 1" PVC	60	Pç			
97	Luva Soldável 2 ½ " PVC	48	Pç			
98	Luva Soldável 2" PVC	240	Pç			
99	Luva Soldável 3" PVC	36	Pç			
100	Luva Soldável 4" PVC	36	Pç			
101	Luva Soldável 1 ½ " PVC	60	Pç			
102	Luva União Galvanizada 1 ½ "	12	Pç			
103	Luva União Galvanizada 2 "	24	Pç			
104	Luva União Galvanizada 2 ½ "	24	Pç			
105	Luva União Galvanizada 3"	12	Pç			
106	Luva União PVC Marrom 1 ½ "	24	Pç			
107	Luva União PVC Marrom 2 "	24	Pç			
108	Luva União PVC Marrom 2 ½ "	12	Pç			
109	Luva União PVC soldavel	24	Pç			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	4"					
110	Niple Galvanizado 1/2 "	600	Pç			
111	Niple Galvanizado 3/4 "	480	Pç			
112	Niple Galvanizado 1 1/2 "	84	Pç			
113	Niple Galvanizado 2 "	36	Pç			
114	Niple PVC Rosca 3/4 "	480	Pç			
115	Porca PP p/ Tubete sem inserto 1/2 "	1200	Pç			
116	Porca PP p/ Tubete sem inserto 3/4 "	1440	Pç			
117	Redução PVC de defofo 100 mm para 60 mm PBA	60	Pç			
118	Registro Gaveta POLEGADA " – HD 1510	36	Pç			
119	Registro Gaveta liga de cobre (bronze e latao) 3/4 " Registro de Gaveta de acordo com a norma NBR 15705.	1200	Pç			
120	Registro Gaveta liga de cobre (bronze e latao) 1/2 " Registro de Gaveta de acordo com a norma NBR 15705.	600	Pç			
121	Registro Gaveta Bruto 1 1/2 " – HD 1510	24	Pç			
122	Registro Gaveta Bruto 2" – HD 1510	24	Pç			
123	Registro Pressão 1400 1/2 " c/ graxeta	1200	Pç			
124	Registro Pressão ABNT 1400 - 3/4 "c/ graxeta	1200	Pç			
125	Tampa com Arco F. F° para PV - Articulado	84	Pç			
126	Te defofo 100 mm dimensionados para atender a pressão de serviço de 1,0 MPa, ou seja, 10 Kgf/cm ² , à temperatura de 25° C, com as eventuais repressões dinâmicas previstas e calculadas para tubulação em carga, para sistemas de adução e distribuição de água, são fabricados de acordo com a Norma ABNT	60	Pç			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	NBR 7665/07.					
127	Tee de Serviço Integrado 1 ½ "	60	Pç			
128	Tee de Serviço Integrado 60 x 20 mm	300	Pç			
129	Tee Galvanizado ½ "	240	Pç			
130	Tee Galvanizado ¾ "	360	Pç			
131	Tee pad ½ "	240	Pç			
132	Tee PVC Rosca ½ "	72	Pç			
133	Tee PVC Rosca ¾ "	840	Pç			
134	Tee PVC Soldável ½ "	60	Pç			
135	Tee PVC Soldável ¾ "	60	Pç			
136	Tee PVC Soldável 1 ½ "	48	Pç			
137	Tee PVC Soldável 32 x 25 mm	240	Pç			
138	Tee PVC Soldável 60 mm	120	Pç			
139	Tubete PP Curto ½ "	600	Pç			
140	Tubete PP Curto ¾ "	1440	Pç			
141	Tubo Galvanizado 2 ½ "	60	Pç			
142	Tubo Galvanizado NBR 5580 BSP BS 1387 2"	60	Pç			
143	Tubo Galvanizado NBR 5580 BSP BS1387 1½ "	24	Pç			
144	Tubo para Esgoto Ocre 4" x 6 mt	240	Pç			
145	Tubo para Esgoto Ocre 6" x 6 mt	120	Pç			
146	Tubo PEAD azul 20 mm x 2,3 mm	7000	Pç			
147	Tubo PVC 100 mm defofo dimensionados para atender a pressão de serviço mínima de 1,0 MPa, ou seja, 10 Kgf/cm ² , à temperatura de 25° C, com as eventuais repressões dinâmicas previstas e calculadas para tubulação em carga, para sistemas de adução e distribuição de água, são fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 7665/07.	480	Pç			
148	Tubo PVC PBA 60 mm x 6 mt	240	Pç			



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Classe 15					
149	Tubo PVC Rosca ½ " x 6,00 mt	72	Pç			
150	Tubo PVC Rosca ¾ " x 6,00 mt	144	Pç			
151	Tubo PVC Soldável 2 ½" x 6 mt	12	Pç			
152	Tubo PVC Soldável 20 mm x 6 mt	120	Pç			
153	Tubo PVC Soldável 25 mm x 6 mt	120	Pç			
154	Tubo PVC Soldável 3" x 6 mt	12	Pç			
155	Tubo PVC Soldável 4" x 6 mt classe 15.	36	Pç			
156	Tubo PVC Soldável 50 mm x 6 mt	36	Pç			
157	Tubo PVC Soldável 1" x 6 mt	24	Pç			
158	União p/ Tubo PEAD 20 mm Preto	2400	Pç			
159	Pasta Lubrificante é uma mistura de óleo vegetal, agente saponificante e emulsionantes. É um produto desenvolvido especialmente para lubrificar tubos e conexões de PVC com sistema de Junta Elástica. Pote 2,4 kg.	120	Pç			

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Telefone e email para contato.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.

Obs: Favor o item que não for do interesse cotar, deixar na planilha zerado o valor para que não haja problema no lançamento da proposta.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO nº. 10/2020.

“Termo de Ciência e Notificação”

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S): Deolindo Bimbato

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tanabi, de de

Prefeitura do Município de Tanabi

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

Contratada



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nome	Norair Cassiano da Silveira
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	5.445.731-2
Endereço	Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº 1.551
Telefone	(17) 99722-0995
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Deolindo Bimbato
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	3.178.704-6
Endereço	Barão do Rio Branco nº 11
Telefone	(17)98118-8536
E-mail	procurador@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2020.

DEOLINDO BIMBATO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos